



COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Rua dos Mundurucus, nº 4487 - Bairro Guamá
Belém-PA, CEP 66073-000
- <http://chu-ufpa.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23768.009092/2023-11

Unidade Gestora: 155909 - CHU-UFPA.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 04/2024 CELEBRADO ENTRE O
COMPLEXO HOSPITALAR UFPA-
EBSERH - FILIAL HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO JOÃO DE BARROS
BARRETO - HUIBB E A FUJIFILM
DO BRASIL LTDA.**

CONTRATANTE: A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, unidade Complexo Hospitalar Universitário da Universidade Federal do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0037-54, com sede na Rua dos Mundurucus nº 4487, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66073-005, neste ato representada pelo sua Superintendente, **Dr.ª REGINA FÁTIMA FEIO BARROSO**, brasileira, casada, odontóloga, CPF nº ***.920.222-**, nomeada pela Portaria-SEI nº 436, de 05/08/2019, publicada no DOU nº 150, Seção 2, Pg. 31, de 06/08/2019, e por seu Gerente Administrativo, **Sr. DANIEL PAULO SERIQUE JÚNIOR**, brasileiro, casado, economista, CPF/MF nº ***.709.842-**, nomeado pela Portaria-SEI nº 508 - Ebserh, de 09 de setembro de 2019, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art.20 da Portaria-SEI nº 8/2019.

CONTRATADA: FUJIFILM DO BRASIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.397.874/0008-22, com endereço na Avenida Doutor Antônio João Abdalla, 260 - Lote Área A, Quadra 0, Bloco 300, Galpão A, Setor FUJIFILM - Cristais (Jordanésia) - São Paulo/SP - CEP: 07776-700, representada neste ato por seu Diretor Presidente **Sr. SHIN TAGAWA**, conforme contrato social constante nos autos.

Conforme Processo Administrativo nº **23768.009092/2023-11**, e de acordo com a Inexigibilidade nº 90001/2024, Proposta Comercial apresentada, *Termo de Referência*, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 71/2018, de 28 de junho de 2018, dos normativos internos da Ebserh, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e mediante as Cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- A prorrogação do prazo de vigência do Contrato Originário (38172359) por mais 12 (doze) meses, com início na data de **18/04/2025** e encerramento em **17/04/2026**, com fundamento no art. 71, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e art. 147 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH 2.0.
- O reajuste do valor contratual foi calculado de acordo com o índice -IPCA, no importe de 5,48 % (48777591), conforme cláusula sexta do contrato, com efeitos financeiros a partir de 18/04/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 2.004,12 (dois mil e quatro reais e doze centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 24.049,44 (vinte e quatro mil e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)**, mediante a aplicação do indexador do IPCA/IBGE reajustado em 5,48% (48777591).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO

3.1. O presente termo aditivo terá vigência de 12(doze) meses, com início a partir de 18/04/2025 e término em 17/04/2026.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, conforme classificação abaixo:

4.2. Gestão/Unidade:26443/155909

4.3. Fonte: 1002A003NR

4.4. Programa de Trabalho: 234185

4.5. Elemento de Despesa: 33.90.39.17

4.6. PI: IDM50C211CE

4.7. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, sendo que a alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUARTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A contratada deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% em relação ao valor total do contrato, no prazo de 10 dias (dez dias) úteis após a assinatura deste termo aditivo, prorrogável por igual período, a critério da CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS RELACIONADAS AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

6.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

- adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

- 6.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:
- a) cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;
 - b) apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
 - c) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
 - d) quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

7. **CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. **CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

8.1. A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União e em portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet, conforme determina o artigo 155 do RLCE 2.0.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belém-PA, data da assinatura eletrônica

 REGINA FÁTIMA FEIO BARROSO Superintendente - CHU-UFPA DANIEL PAULO SERIQUE JUNIOR Gerente Administrativo - CHU-UFPA	 SHIN TAGAWA Representante Legal da Contratada
---	--

 Documento assinado eletronicamente por **Regina Fátima Feio Barroso, Superintendente**, em 17/04/2025, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Daniel Paulo Serique Junior, Gerente**, em 17/04/2025, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Shin Tagawa, Usuário Externo**, em 17/04/2025, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48808524** e o código CRC **C8B2B4F3**.

Referência: Processo nº 23768.009092/2023-11 SEI nº 48808524